


Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito



Goiás-GO, 10 / 03 / 2022 **LEI Nº 309, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**


Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Institui o Dia Municipal da Proclamação do
Evangelho no Município de Goiás e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Proclamação do Evangelho, no Município de Goiás, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiás.

Art. 3º No dia 31 de outubro, dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre as igrejas cristãs evangélicas, e incentivar-se-ão atividades relacionadas ao tema junto à comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, aos 10 dias do mês de março de 2022.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás